

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta-feira – Recife, 18 de Dezembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.230

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 19 (Sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 20 (Domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 21 (Segunda-feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Portaria do Diretor de Gestão de Pessoas nº 047, de 15 de Dezembro de 2009

Ementa: Inquérito Sanitário de Origem

O Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 1º, da Portaria nº 216, de 28 FEV 97, publicada no BG nº044, de 07 MAR 97, e conforme informação da Diretoria de Saúde,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos Artigos 22 e 24 do Decreto nº 289, de 14 ABR 34, o Cap PM QOM Mat. 980076-0/ ÂNGELO CORTÊS DE OLIVEIRA, para proceder Inquérito sanitário de Origem em torno dos fatos alegados pelo Cb PM Ref. Mat. 602736-9/RISONILDO JOSÉ DE MATOS, em seu requerimento. À Diretoria de Saúde para providências.

1.2.0.Férias -Concessão

Concedo, ao Ten Cel PM Mat.1815-5 -**WALTER FERREIRA DE LIMA**, da Comissão Permanente de Auditoria – CPA, 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2008, a contar de 14 DEZ 09. (Nota nº 044/2009/CPA)

Concedo, ao Cap PM Mat. 02044-3 – **GILSON BARBOSA CANTIDIANO DE ANDRADE**, da Comissão Permanente de Auditoria – CPA, 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2008, a contar de 31DEZ09.(Nota nº 051/2009/CPA)

Concedo, ao Cap PM Mat.920514-4 – **ENEDINO DAVID DE SOUZA NETO**, da Comissão Permanente de Auditoria – CPA, 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2008, a contar de 31 DEZ 09. (Nota nº 045/2009/CPA)

Concedo, ao Cap PM Mat.920517-9 – **DANIEL DE MELO FREITAS**, da Comissão Permanente de Auditoria – CPA, 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2008, a contar de 31 DEZ 09. (Nota nº 050/2009/CPA)

1.3.0.Requerimentos Despachados

Maj PM Mat. 17.888-8CSM/MB – **PAULO VLADEMIR DUARTE BEZERRA**, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais em seus vencimentos desde dezembro de 2007 a dezembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhida para o FUNAFIN, sobre as gratificações de Apoio Operacional (dez/07 a dez/08 – Cód. 134) e/ou gratificações não incorporáveis para aposentação, bem como recalculer o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000,

na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº 579/2009/DGP-3)

Cap PM Mat. 930.014-7/8º BPM – CLEITON DE CARVALHO CRUZ, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais em seus vencimentos desde dezembro de 2007 a fevereiro de 2009, a título de contribuição previdenciária recolhida para o FUNAFIN, sobre a gratificação de Risco de Policiamento Ostensivo (Cód. 133), bem como recalcular o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. INDEFERIDO, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº 581/2009/DGP-3)

1.4.0.Licença Médica – Concessão

Concedi ao Cap PM CLEITON CARVALHO CRUZ, Mat.930014-7/adido à DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 04/12/09, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

2.1.0.Requerimento Despachado

OBJETO: CANCELAMENTO DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA INATIVIDADE

1.MAURÍCIO VIANA DE MELO, Subtenente PM, Mat.12852-0, requer cancelamento de pedido de Transferência para a Reserva Remunerada, Processo nº 515/09/DGP-9, em virtude de não ser mais de seu interesse passar para inatividade.

2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, face o contido no Art. 51, da Lei nº 11.781, de 06/06/2000

3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;

4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 049/2009/DGP-9)

2.2.0.Licença Médica – Concessão

Concedi a Sub Ten PM EDIONE MARIA DA SILVA, Mat.22503-7/adido à DGP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 02/12/09, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

3.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

3.1.0.Licença Médica – Concessão

Concedi a 2º Sgt PM MARCOS AURELIO MARTINS DA SILVA, Mat.31082-4/adido à DGP, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 06/11/09, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

Concedi a 2º Sgt PM MARCOS AURELIO MARTINS DA SILVA, Mat.31082-4/adido à DGP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 19/11/09, conforme

Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

2.2.0.Dispensa Médica – Concessão

Concedi a 2º Sgt PM **ANTÔNIA BARBOSA SILVA FRANCO**, Mat.22263-4/DGP, 60 (sessenta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 15/11/09, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

4.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

4.1.0.Requerimentos Despachados

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Cb PM,Mat.15265-0, **ESENILDO JOVENTINO DA SILVA** requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, § 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 050/2009/DGP-9)

Cb PM Mat. 17.832-2/1ª CIPCães – JOÃO FERNANDO MENEZES DA MATA, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais em seus vencimentos desde dezembro de 2007 a novembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhida para o FUNAFIN, sobre as gratificações de Apoio Operacional (dez/07, jan/08 e fev/08 – Cód. 134), Risco de Policiamento Ostensivo e/ou gratificações não incorporáveis para aposentação, (mar/08 a out/08 – Cód. 133), bem como recalcular o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº 580/2009/DGP-3)

4.1.0.Licença Médica – Concessão

Concedi ao Cb PM **GILSON JOSÉ MENDES**, Mat.21429-9/DGP, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 09/10/09, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH).

5.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

5.1.0.Apresentação

Apresentou-se nesta Diretoria de Gestão de Pessoas, o Sd PM Mat. 30379-8/ **GIONZÉBIO COSMO DE SANTANA**, em 20 de outubro de 2009, oriundo do 18º BPM, conforme tornou público o Suplemento de Pessoal nº 020, de 17 de setembro de 2009, designado para servir na DGP-9. O policial em lide, não gozou férias relativas ao ano de 2008 e encontra-se no plano de férias referente ao ano de 2009, para março de 2010, conforme o plano de férias daquela OME. (Nota nº 558/2009/DGP-6)

6.0.0. Nota

Como Parte Integrante ao Boletim Interno encontra-se anexo o Aditamento ao BIDGP nº 230, de 18 de dezembro de 2009, versando sobre o pleito requerido pelos Policiais Militares da Inatividade pela DGP-4.

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.1.Punição Disciplinar – Prisão

O 3º Sgt. **RRPM Mat. 3838-5 – José Lucas de Souza**, por haver atuado de forma reprovável pela administração pública no dia 02 de fevereiro de 2008, quando acompanhava o desfile do Bloco Carnavalesco “É tesão”, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, envolveu-se em uma discussão com um cidadão chamado Daniel, tendo o sindicado retirado sua arma de fogo e disparado para o chão, sendo que parte do projétil atingiu de raspão as costas do supracitado cidadão, portando-se, desta forma, em público de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu norma contida no caput do **art. 112, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial**. Transgressão de natureza grave. **Fica preso por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na **Sede do 21º BPM**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Comandante do 21º BPM nº. 007, datado de 18 de março de 2008, que teve como Oficial Sindicante o Cap. QOPM / Mat. 930351-0 – Jailson Ferreira da Silva. (Nota nº 087/2009/DGP-8/SS-Sind)

1.2.0.De Cabo

1.2.1.Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas

Origem: Portaria do Comando do 13º BPM, nº. 018 de 05 de junho de 2008;

Sindicante: Cap. PM / Mat. 25738-9 – JOSÉ AMÂNCIO CAMPOS;

Sindicado: Cb. RRPM / Mat. 15420-2 – MANOEL FLORENTINO SIMÃO;

Fato a apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo sindicado.

Vêm à apreciação deste Diretor de Gestão de Pessoas, para fins de análise e despacho, os autos da Sindicância instaurada por força da Portaria acima descrita, devidamente solucionada pelo Comando do 13º BPM, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que se deu o fato constante no **Of. nº. 1010/DP-3/SSJD-SC-Sind., datado de 21 de maio de 2008**.

O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus, trazendo a lume, em Relatório de fls. 064 a 066, a cujos termos me reporto, que o sindicado não cometeu nenhuma transgressão disciplinar e nem crime militar, opinião corroborada pela autoridade instauradora, em solução ao presente processo administrativo.

Da análise acurada das peças encaminhadas chegou-se ao entendimento de que no dia 13 de fevereiro de 2008, por volta das 19h30min, o sindicado juntamente com sua esposa de nome MARIA

LÚCIA DA SILVA, encontravam-se na residência de sua sogra, a Sr^a. ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, quando teria sido solicitado pela mesma, para retirar fotos de um muro realizado pela Sr^a. ELIANE DE MOURA SILVA, com intuito de gerar provas de uma construção inadequada. Extrai-se dos autos que o sindicado após ter retirado as fotos, foi interpelado pela Sr^a. Eliane de maneira desrespeitosa, vindo a ter um atrito verbal entre os dois, porém, teria o sindicado se retirado do local para evitar maiores transtornos.

Por fim, não ficou evidenciado no bojo dos autos do procedimento administrativo que o sindicado, agiu de maneira inadequada com a sua condição de policial militar, não vindo a configurar com isso, o cometimento de crime militar ou transgressão disciplinar.

Diante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com a solução do Comando do 13º BPM;
2. Deixar de Punir Disciplinarmente o Cb. RRPM / Mat. 15420-2 – MANOEL FLORENTINO SIMÃO, por não ter sido verificado o cometimento de nenhum crime de natureza militar e de nenhuma transgressão disciplinar prevista no CDMPE;
3. Remeter da Solução e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e desta decisão ao Comando do 13º BPM;
4. Arquivar os Autos da DGP-7;
5. Publicar esta decisão em Boletim Interno da DGP.

_____x_____

ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Resp. pelo Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR – MAJ PM
Resp. pelo Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

"Ora, temos da parte dele este mandamento, que aquele que ama a Deus, ame também a seu." (I João 4.21)